

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 043/06

Processo Nº: 282/06

Ante Projeto: 057/06

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional esp.
no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 20 / 09 / 06

Obs.: oo

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 055/06

Lei municipal nº 682, de 19 de outubro de
2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº: 317/2006 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 17 / 10 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18 / 10 / 06

Aprovado

Projeto

LEI Nº 682, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637, de 9 de janeiro de 2006, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação”, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2006.

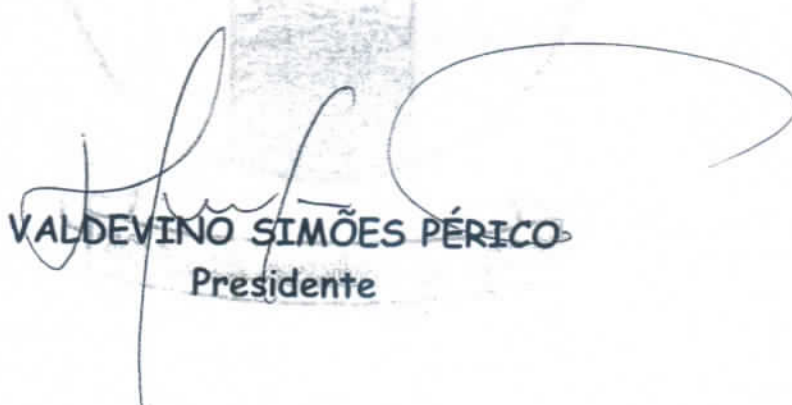
Ofício nº 046/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Lei** sob os nºs **055 e 056/06**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNI

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 046/06

Nº PROCESSO
5945/2006

ENCAMINHA PROJETOS DE LEIS SOB Nºs
055 e 056/06

Data Entrada
19/10/2006

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do S

Cod. Acesso Internet:
59452006101915568190

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637, de 9 de janeiro de 2006, mediante a criação do elemento de despesas e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02-Departamento de Ensino Infantil

12- Educação

12.365-Educação Infantil

12.365.0029- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação -Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

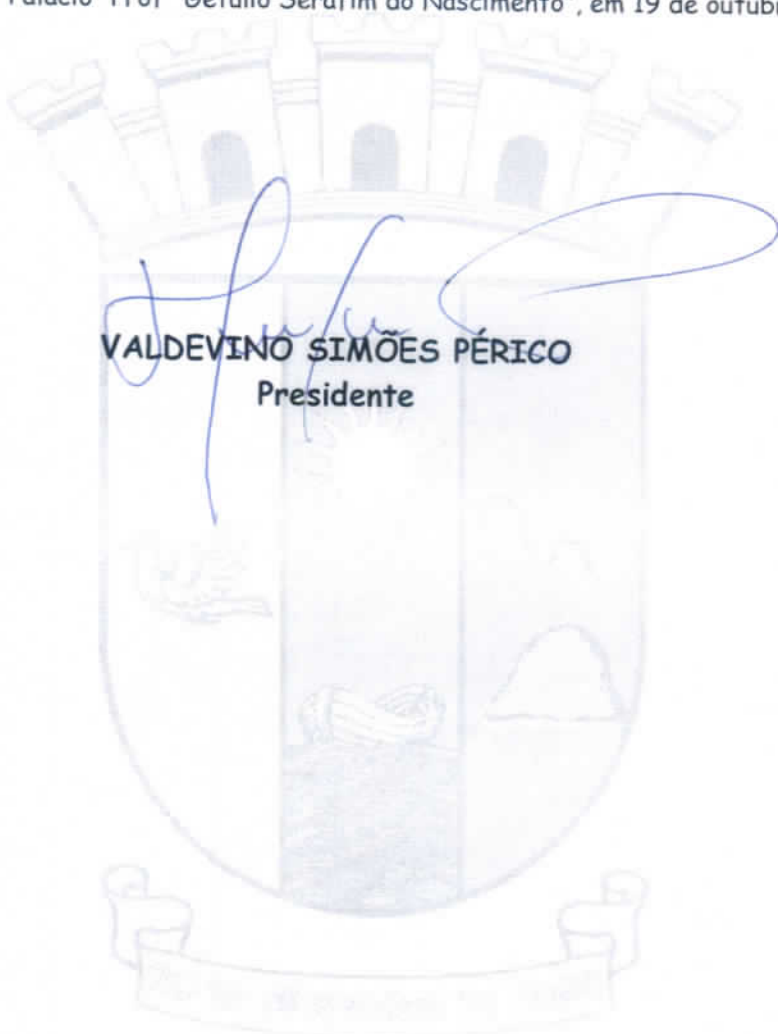
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial R\$ 75.000,00
a que se refere esta Lei .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 19 de outubro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGEM PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;

DIÁRIO Nº :055/06

HORA: 14:00

DATA :13/10/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**13/10/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º
PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS
DIAS , 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS**

ORDEM DO DIA

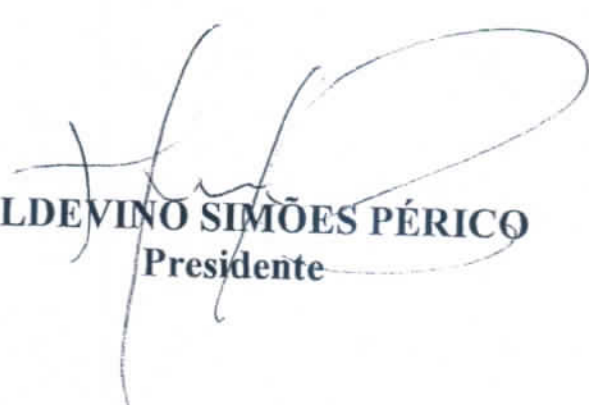
Em discussão e votação a Mensagem nº 043/06 , que
capeia o Anteprojeto de Lei nº 057/06 , de autoria do Poder
Executivo .

Sumula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
adicional especial, no valor de R\$75.000,00, no orçamento
vigente do Município ”

Em discussão e votação a Mensagem nº 046/06 , que
capeia o Anteprojeto de Lei nº 060/06 , de autoria do Poder
Executivo .

Sumula: “ Fixa o valor do subsídio mensal do Conselho
Tutelar em efetivo exercício da função ”

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

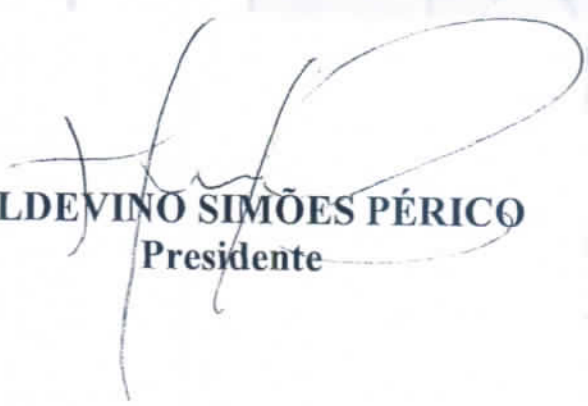
Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2006.

Ofício circular nº 021/2006

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II Da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvo convoca-los para duas sessões extraordinárias nos dias 17 e 18 de outubro de 2006 às 17:00 horas.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 021/06

Valdevino Simões Périgo presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

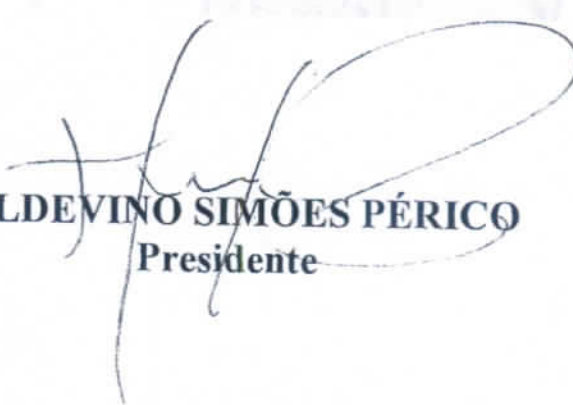
Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 17 e 18 de outubro 2006, às 17:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Mensagem nº 043/06

Mensagem nº 046/06.

Gabinete da presidência de Pontal do Paraná em 13 de outubro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

Ilustríssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2006.

Ofício nº 317/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 282106

Data: 20/09/06

Hora: 16:16

Resp.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 43/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 43/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender, por meio da abertura de crédito adicional especial, as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, que “Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, notadamente para a área de Educação visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”, alterada pela Lei Municipal nº 652/06.

Tendo em vista a não realização de concurso público para preenchimento dos cargos de Professores necessários para suprir a demanda da atividade educacional no Município, devem ser mantidas, até o final do presente ano letivo, as contratações por tempo determinado de professores, autorizadas pela Lei Municipal nº 637/06, mediante teste seletivo, de modo a não prejudicar os alunos do ensino público municipal, por falta de docentes.

Destacamos que a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, é medida necessária para viabilizar o pagamento das despesas relativas à contratação por tempo determinado dos citados Professores.

Verifica-se, no entanto, que a receita existente na Fonte de Recursos 01103, prevista para atender as despesas relativas à contratação temporária de professores, está a menor que a estimada, sendo preciso reajustá-la. Por outro lado, na Fonte de Recursos 01104 há excesso de arrecadação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 057/06 .

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637, de 9 de janeiro de 2006, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 75.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação”, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 75.000,00
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2006.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOSE DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**